EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 05 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que a única alternativa correta é a apresentada na alternativa "c", senão vejamos:

Estrutura da frase:
O estudante, da 6ª série, não conseguiu acompanhar a turma.

- **O estudante** = sujeito;
- **da 6ª série** = **aposto**;
- **não conseguiu acompanhar a turma** = predicado verbal.

Alterar o gabarito para a alternativa "C".

RECURSO 002
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 21 para o cargo de Técnico em Enfermagem.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Inicialmente, observa-se que a questão não abordou especificamente a corrente filosófica denominada "Egoísmo Ético", mas sim o conceito geral de egoísmo, utilizado em sentido amplo dentro dos estudos introdutórios de ética e filosofia moral. Nesse contexto, o Item I afirma:

> ***"Egoísmo: refere-se à preocupação com interesses pessoais ou de um grupo específico, sem indicar se isso é moralmente certo ou errado."***

A expressão empregada não descaracteriza o conceito. Embora etimologicamente "egoísmo" derive do latim *ego* ("eu"), na abordagem ética e sociológica contemporânea admite-se a extensão do conceito para situações em que há priorização de interesses restritos em detrimento do coletivo, abrangendo interesses individuais ou circunscritos a determinados grupos.

Além disso, o enunciado expressamente afirma que o conceito foi apresentado "sem indicar se isso é moralmente certo ou errado", justamente para afastar a análise normativa e situar o termo em plano descritivo, não havendo confusão com a teoria do Egoísmo Ético, corrente filosófica específica mencionada pelo recorrente.

RECURSO 003
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 22 para o cargo de Psicólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde, assim menciona:

> ***Starfield definiu os quatro atributos essenciais da APS: acesso de primeiro contato do indivíduo com o sistema de saúde, longitudinalidade, integralidade da atenção e coordenação da atenção dentro do sistema.***

Informação disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/publicacoes/cartazes-e-cartilhas/casaps_versao_profissionais_saude_gestores_completa.pdf

RECURSO 004
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 26 para o cargo de Engenheiro Civil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A alternativa dada como incorreta deveria mencionar:

> ***"0,90 m para corredores de uso comum com extensão de ATÉ 3,00 m."***

A falta desta limitação torna a alternativa correta, por estar dentro dos 4,00 m estabelecidos pela norma. Alterar o gabarito da alternativa "a" para alternativa "d".

RECURSO 005
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 26 para o cargo de Assistente Social da Educação.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As três assertivas estão corretas de acordo com o ECA, senão vejamos o que estabelece o parágrafo 3º do artigo 4º:

> ***§ 3º Para efeitos desta Lei, considera-se assistência afetiva:*** ***(Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)***
> ***I – orientação quanto às principais escolhas e oportunidades profissionais, educacionais e culturais;*** ***(Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)***
> ***II – solidariedade e apoio nos momentos de intenso sofrimento ou de dificuldade;*** ***(Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)***
> ***III – presença física espontaneamente solicitada pela criança ou adolescente quando possível de ser atendida.*** ***(Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)***

RECURSO 006
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 27 para o cargo de Engenheiro Civil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O gabarito aponta a alternativa "**b"** como correta:

> ***"Estar acima do nível superior das janelas"***

Essa alternativa é transcrição fiel da ABNT NBR 5410:2004, sem qualquer valor numérico e sem nenhuma divergência em relação ao texto normativo. Os valores das alternativas a, c e d divergem da norma, porque os erros estão nas alternativas incorretas, não na alternativa correta.

RECURSO 007
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 29 para o cargo de Assistente Social da Educação.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão aborda assunto referente a "Políticas de igualdade racial, de gênero e de diversidade" presente no conteúdo programático, senão vejamos:

> ***ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO***
> ***Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Questão Social. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Políticas de igualdade racial, de gênero e de diversidade. [...] (grifo nosso).***

RECURSO 008
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 30 para o cargo de Assistente Social da Educação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A questão cobrou dispositivo da lei, criado após a publicação do edital. Anular a questão.

RECURSO 009
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 33 para o cargo de Engenheiro Civil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A expressão utilizada "item referente às condições de inspeção" corresponde com exatidão ao item 6.2 da norma, cujo título é literalmente "Condições de inspeção". Não há ambiguidade: " o item referente às condições de inspeção" designa o item que trata *das condições de inspeção*, e esse item tem nome, número e conteúdo definidos na própria norma. Sendo assim, o enunciado é preciso, a distinção normativa é real e a alternativa C pertence a subitem de categoria diferente da exigida.

RECURSO 010
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 37 para o cargo de Professor Educação Física.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens I e II estão corretos de acordo com o parágrafo 2º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, senão vejamos:

> ***§ 2º Aplica-se aos servidores municipais os direitos seguintes:***
> ***I - vencimento igual ao salário mínimo, fixado em lei federal, com reajustes periódicos;***
> ***II - irredutibilidade de vencimento, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;***
> ***III - décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;***

Já o item III da questão está incorreto por mencionar remuneração parcial.

Município de Anitápolis, 26 de maio de 2026.

SOLANGE BACK
Prefeita Municipal